

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 76/2020

Data: 16/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: IRCELIO CARLOTTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	85	CX	PAPEL SULFITE TAM A4 CX/ C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS (329704)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 46/2020

Paulo Frontin/PR, 16 de setembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição de material de expediente para a Prefeitura de Paulo Frontin/PR, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS	CX 329704	85

Atenciosamente,


IRCEIO CARLOTTO
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS	85	CX

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura do Município de Paulo Frontin/PR.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura de Paulo Frontin/PR, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR imediatamente após autorização do Diretor de Compras.

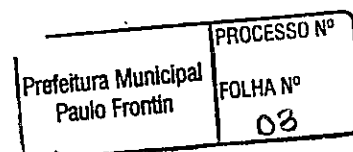
4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 16 de setembro de 2020.


IRCEIO CARLOTTO
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
05

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais de expediente para a prefeitura municipal de Paulo Frontin – PR

Fornecedor: *Comercial Kaminski*

Endereço: *Guarisco Saramella - 203*

Telefone: *42 35431144*

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO UNITÁRIO
01	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS.	CX <i>200.00</i>	
02			

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

[Assinatura]

6058

Comercial Kaminski
CNPJ: 73.249.195/0001-81

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais de expediente para a prefeitura municipal de Paulo Frontin – PR

14016

Fornecedor: KELLY PRESENTES E UTILIDADES - EIRELI

Endereço: Rua:14 de dezembro Centro Paulo Frontin – PR CEP: 84635-000

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO UNITÁRIO
01	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS.	CX	R\$: 230.50
02			

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Paulo Frontin

Bruna Kelly Kaminski

CNPJ. 15.452.471/0001-08

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais de expediente para a prefeitura municipal de Paulo Frontin – PR

14005

Fornecedor: Tiago Jose Demczuk 11090822901

Endereço: Rua: Rui Barbosa, 64 – Sala 03 – Centro Paulo Frontin – PR CEP: 84635-000

Telefone: (42) 3543 - 1149

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO UNITÁRIO
01	PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL,COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS.	CX	R\$: 250.00
02			

Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Tiago Demczuk

29.104.691/0001-55

TIAGO JOSE DEMCZUK
11090822901

Rua Rui Barbosa, 64 - Sala 03 - Centro
CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ 73.249.195/0001-81 - NIRE 4120794462-1

Pag. 01

1. **OESLIN RAINERIO KAMINSKI**, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 10/10/1995, empresário, CPF sob nº 103.605.209-52, Carteira de Identidade RG sob nº 11.067.304-3, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Scaramella, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. **ILDA HAMAN KAMINSKI**, brasileira, natural de Paula Freitas, PR, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF sob o nº 719.576.699-34, Carteira de Identidade RG sob o nº 4.245.528-8, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Scaramella, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**, com sede na Rua Francisco Scaramella, nº 203, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120794462-1, por despacho em 23/08/1993, e último arquivamento em 10/06/2016, sob nº 20163922217, inscrita no CNPJ sob o nº 73.249.195/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A partir da presente alteração, o objeto será: Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de brinquedos e jogos recreativos e Comércio varejista de bebidas.

Cláusula Segunda – Fica neste ato alterado o porte da empresa de: MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A sociedade declara sob a pena da Lei que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ: 73.249.195/0001-81
NIRE 4120794462-1

OESLIN RAINERIO KAMINSKI, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 10/10/1995, empresário, CPF sob nº 103.605.209-52, Carteira de Identidade RG sob nº 11.067.304-3, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Scaramella, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000., e **ILDA HAMAN KAMINSKI**, brasileira, natural de Paula Freitas, PR, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF sob o nº 719.576.699-34, Carteira de Identidade RG sob o nº 4.245.528-8, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Scaramella, snº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**, com sede na Rua Francisco Scaramella, nº 203, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120794462-1, por despacho em 23/08/1993, e último arquivamento em 10/06/2016, sob nº 20163922217, inscrita no CNPJ sob o nº 73.249.195/0001-81, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **COMERCIAL KAMINSKI LTDA** e tem sua sede na Rua Francisco Scaramella, nº203, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 14:27 SOB Nº 20182071022.
PROTOCOLO: 182071022 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801512455. NIRE: 41207944621.
COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ 73.249.195/0001-81 - NIRE 4120794462-1

Pag. 02

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real). cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
OESLIN RAINERIO KAMINSKI	45.000	R\$ 45.000,00
ILDA HAMAN KAMINSKI	45.000	R\$ 45.000,00

Clausula Terceira - O objeto será: Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de brinquedos e jogos recreativos e Comércio varejista de bebidas.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a OESLIN RAINERIO KAMINSKI e ILDA HAMAN KAMINSKI, com poderes e atribuições de administradores, autorizando individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Clausula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administradores quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 14:27 SOB Nº 20182071022.
PROTOCOLO: 182071022 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801512455. NIRE: 41207944621.
COMERCIAL KAMINSKI LTDA
LUIZ VIANA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO: FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE COMERCIAL KAMINSKI LTDA

CNPJ 73.249.195/0001-81 - NIRE 4120794462-1

Pag. 03

Clausula Décima Segunda – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

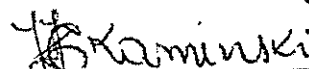
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 20 de março de 2018.



OESLIN RAINERIO KAMINSKI

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA



ILDE HAMAN KAMINSKI

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 14:27 SOB Nº 20182071022.
PROTOCOLO: 182071022 DE 10/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801512455. NIRE: 41207944621.

CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ 73.249.195/0001-81 - NIRE 4120794462-1

Pag. 01

1. OESLIN RAINERIO KAMINSKI, brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 10/10/1995, empresário, CPF sob nº 103.605.209-52, Carteira de Identidade RG sob nº 11.067.304-3, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Scaramella, nº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. ILDA HAMAN KAMINSKI, brasileira, natural de Paula Freitas, PR, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF sob o nº 719.576.699-34, Carteira de Identidade RG sob o nº 4.245.528-8, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Scaramella, nº, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**, com sede na Rua Francisco Scaramella, nº 203, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120794462-1, por despacho em 23/08/1993, e último arquivamento em 23/04/2018, sob nº 20182071022, inscrita no CNPJ sob o nº 73.249.195/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A partir da presente alteração, o objeto será: Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de brinquedos e jogos recreativos. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de molduras de quadros, árvores de natal, carrinhos para bebê, enfeites e decoração de natal, plantas e flores artificiais e retroprojetores

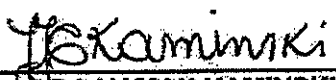
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 06 de Dezembro de 2018.



OESLIN RAINERIO KAMINSKI



ILDA HAMAN KAMINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 16:12 SOB Nº 20187263493.
PROTOCOLO: 187263493 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900150770. NIRE: 41207944621.
COMERCIAL KAMINSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12

SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
Comarca do Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de "CESLIN HANERIO KAMINSKI E
ILDA HAMAN KAMINSKI"

Do que dou fé.
 Em testemurho *[assinatura]* da verdade.
 Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escriventa Juramentada

Selo Digital: zx267 . xAtLN . bLkQg . Ph8m . 102
 Consulte este selo em: <http://tunaipm.com.br>

Rua Alexandre Popa, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3549-1181 - E-mail: cartorio@tunaipm.com.br

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 PAULO FRONTIN

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrivente Juramentada
Substituta
CPF 047 451 069-71

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 16:12 SOB Nº 20187263493.
 PROTOCOLO: 187263493 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900150770. NIRE: 41207944621.
 COMERCIAL KAMINSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL KAMINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.249.195/0001-81

Certidão nº: 23117660/2020

Expedição: 10/09/2020, às 16:35:25

Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL KAMINSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.249.195/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ: 73.249.195/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:58 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **C553.1C50.F836.64C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022570697-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.249.195/0001-81**
Nome: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.249.195/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1993
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL KAMINSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMIX		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO SCARAMELLA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 16:38:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.249.195/0001-81

Razão Social: JAMES RAINERIO KAMINSKI

Endereço: RUA FRANCISCO SCARAMELLA 203 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR
/ 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020

Certificação Número: 2020082602442316331029

Informação obtida em 10/09/2020 16:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
18



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/09/2020 16h40min

Número	Validade
439	10/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73249195000181

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 14458 - COMERCIAL KAMINSKI LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle _____

CW8RTCHXZDZV3KQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 10 de Setembro de 2020

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

19

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL KAMINSKI LTDA - CNPJ 73.249.195/0001-81

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/09/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
14458	FRANCISCO SCARAMELLA	203		
98	FRANCISCO SCARAMELLA	203		

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
20

Paulo Frontin(PR), 14 de Setembro de 2020.


Evanilce Doline

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2020 a 16/09/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 329704 - PAPEL SULFITE TAM A4 CX/ C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) Unid.: CX						
1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		85,000	200,0000	17.000,00	Sim ***
1	KELLY PRESENTES E UTILIDADES - EIRELI - (14016)		85,000	230,5000	19.592,50	Não
1	TIAGO JOSE DEMCZUK 11090822901 - (14005)		85,000	250,0000	21.250,00	Não
				Total da Coleta:	17.000,00	

Número da Coleta: 71/2020 Data: 16/09/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 77/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 98/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 076/2020

Nº Processo: 076/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
7	000	02001	2078	3.3.90.30	R\$ 101.844,63
TOTAL SENDO SOLICITADO					R\$ 19.280,55

Paulo Frontin, 18 de SETEMBRO de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 18/09/2020
Assinatura: [assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	85,00	CX	PAPEL SULFITE TAM A4 CX/ C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS		200,00	17.000,00
Total						17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

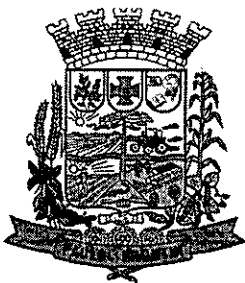
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKILTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

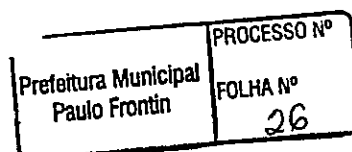
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 211/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 54/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "Aquisição de para-brisa e para-cjoque para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 782020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 54/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 37 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para suprir as necessidades dos veículos da frota do Município de Paulo Frontin/PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 15 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 35 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 72/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 8.030,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observe que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior – Chefe do Executivo Municipal – realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato padrão de fornecimento e remeta a esta assessoria para aprovação, conforme art. 38, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços" (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKILTA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/09/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:420DB84D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/09/2020. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	85,00	CX	PAPEL SULFITE TAM A4 CX/ C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) PAPEL SULFITE TAM A4 CX C/ 5000 FL, COR BRANCA (10 RESMAS) COM 500 FOLHAS		200,00	17.000,00
Total						17.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKILTD ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2020. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 212/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKILTA ME
Endereço.....: RUA FRANCISCO SCARAMELLA
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor da Despesa.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E7CE1C97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/09/2020. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>